



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

INDICAÇÃO N.º 174/2025

Xinguara, 08 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O vereador ao final subscrito, consoante o Regimento Interno dessa Casa, vem, respeitosamente, indicar ao Prefeito Municipal de Xinguara, **que juntamente ao órgão competente estude a possibilidade de realizar a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Autismo representa um avanço na organização das ações governamentais, possibilitando maior participação da sociedade civil, entidades representativas e familiares, na formulação e fiscalização de políticas voltadas a esse público.**

Justificativa:

A presente Indicação de Lei tem como finalidade assegurar a proteção integral e a promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e das pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, residentes no Município de Xinguara/PA.

A proposta está em consonância com a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e com o Decreto Federal nº 8.368/2014, que regulamenta referida norma, estabelecendo diretrizes para o atendimento, inclusão e respeito à dignidade das pessoas com TEA.

No âmbito municipal, torna-se indispensável a criação de mecanismos que assegurem o atendimento prioritário e o acesso às políticas públicas específicas, garantindo que esse público tenha seus direitos efetivados na prática, com igualdade de condições e oportunidades.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

A criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Autismo representa um avanço na organização das ações governamentais, possibilitando maior participação da sociedade civil, entidades representativas e familiares, na formulação e fiscalização de políticas voltadas a esse público.

É necessário ressaltar que as pessoas com deficiência, em especial aquelas com TEA, enfrentam diariamente inúmeros desafios relacionados ao preconceito, à falta de informação e às barreiras que dificultam seu pleno desenvolvimento. Cabe ao Poder Público a adoção de medidas que promovam inclusão social, educacional, cultural, esportiva e laboral, combatendo qualquer forma de discriminação e assegurando a dignidade da pessoa humana.

Assim, esta proposta de Projeto de Lei vem preencher uma lacuna na legislação municipal, fortalecendo a rede de proteção e inclusão, além de proporcionar um marco regulatório que servirá de base para a execução de políticas públicas efetivas em Xinguara/PA.

Thiago Alves Torres

Vereador Proponente